1. Documento: 10158-2021-37

#### 1.1. Dados do Protocolo

Número: 10158/2021 Situação: Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI **Assunto:** Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: BTRT - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL Data de Entrada: 15/04/2021

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GCRUZ Data de Inclusão: 17/06/2021 11:27

Descrição: Renovação de assinatura Revista Brasileira de Direito Previdenciário.

#### 1.2. Dados do Documento

Número: 10158-2021-37

Nome: 329 desp 329-2021 - inexigibilidade - revista DIREITO PREVIDENCIÁRIO - epad 10158-

2021 - SEJ.docx (1).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR Data de Inclusão: 08/06/2021 14:07 Descrição: Despacho DADM 329/2021

#### 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	08/06/2021 14:07

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados.Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO Diretoria de Administração

#### DESPACHO N. DADM/329/2021

e-PAD: 10158/2021

Assunto: Contratação direta - Inexigibilidade de licitação - Artigo 25, caput,

da Lei n. 8.666/1993 - Revista Brasileira de Direito Previdenciário

VISTO.

Trata-se de solicitação da Secretaria da Escola Judicial (SEJ), Seção de Biblioteca, para a contratação da Revista Brasileira de Direito Previdenciário, pelo período de 12 (doze) meses, composta por uma assinatura anual, junto à Lex Editora S/A (CNPJ n. 61.160.768/0001-17), no importe total de R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais), nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/259/2021 (doc. 21), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no item 6 do Termo de Referência (doc. 17), cujo trecho transcrevemos abaixo:

A Revista Brasileira de Direito Previdenciário está há mais de 72 anos ininterruptos no mercado editorial e faz parte do acervo da biblioteca desde de 2011. É uma publicação elaborada por uma equipe de alto nível de juristas, professores e advogados como: Antônio César Bochenek, Daniel Pulino, Ivan Mascarenhas Kertzman, Marco Antônio Villatore, Miguel Horvath Júnior, entre outros. Proporciona orientação segura e abrangente para magistrados e servidores dedicados ao estudo e pesquisa da área previdenciária. A revista oferece os seguintes conteúdos:

- . artigos doutrinários dos mais reconhecidos autores nacionais e estrangeiros;
- . jurisprudência selecionada com ementário e acórdãos na íntegra dos principais tribunais pátrios, além de súmulas do STF, STJ, TST e TRF's:
- . comentários e notas a dispositivos em voga; e,
- . índice alfabético remissivo.



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Diretoria de Administração

A Revista Brasileira de Direito Previdenciário está também disponibilizada em versão digital, com modernos recursos de leitura, consulta e impressão. A assinatura permite acesso único e ilimitado para consultas diárias. Traz também dispositivos legais, doutrinários, jurisprudenciais e notícias atualizadas do judiciário e do legislativo. É um periódico bastante consultado pelos nossos usuários, tanto para pesquisas presenciais quanto para pesquisas online. (grifos nossos)

2. Forma de contratação - inexigibilidade de licitação - art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93: a unidade propôs a contratação por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade para a comercialização do periódico, fundamentada no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, conforme o item 8 do TR:

Somente a Lex Editora S/A publica e comercializa a Revista Brasileira de Direito Previdenciário, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção ao caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

- 3. <u>Comprovação da exclusividade:</u> a unidade juntou Carta de Exclusividade, emitida pela Câmara Rio-Grandense do Livro (<u>doc. 13</u>), válida até agosto/2021, e a comprovação de autenticidade do documento (<u>doc. 14</u>).
- 4. **Quantitativo:** há proposição de contratação de apenas uma assinatura e, conforme o item 4 do Termo de Referência, a revista é bimestral, com entrega de seis exemplares no período da contratação.
- 5. <u>Pesquisa de preços:</u> a unidade realizou pesquisa de preços demonstrando que o preço praticado é compatível com o praticado pela editora no mercado (docs. 5/7 e 27):

INSTITUIÇÃO	DOCUMENTO	DATA	VALOR
BENEDITO CARLOS SILVEIRA	11250	25/02/21	R\$1.192,00
TRT2	10437	19/11/20	R\$1.400,00
STF	11445	18/03/21	R\$1.516,67
TJ/SC	11392	12/03/21	R\$1.080,00
VALOR MÉDIO		R\$1.297,17	
TRT3	PROPOSTA	15/04/21	R\$1.190,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Diretoria de Administração

- 6. **Vantajosidade:** tratando-se de contratação por exclusividade, a SEJ propõe a contratação com a única distribuidora do periódico que ofertou o preço compatível com o mercado (R\$1.190,00).
- 7. <u>Proposta:</u> a proposta apresenta validade de 90 dias, contados de sua emissão, que se deu em 15/04/2021 (doc. 2).
- 8. <u>Manifestação de concordância com as regras do TR:</u> a unidade juntou TR assinado pela empresa, concordando com o seu teor (<u>doc. 17</u>).
- 9. <u>Regularidade jurídica:</u> foi demonstrada por meio da juntada da Ata de Assembléia Geral e estatuto social (docs. <u>24</u>, <u>25</u> e <u>26</u>).
- 10. <u>Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:</u> foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. 8 a <u>8, 19, 34 e 35</u>).
- 11. **Declarações:** Foram juntadas aos autos a declaração que expressa não empregar menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, V, da lei n. 8.666/93), bem como a negativa de nepotismo (doc.15).
- 12. <u>Plano Anual de Aquisições 2021:</u> A contratação foi prevista no <u>Plano Anual de Aquisições de 2021</u> (item 84-D).
- 13. Planejamento Estratégico: A unidade informa que a contratação está correlacionada com Planejamento Estratégico do TRT-MG 2015-2020 nos seguintes objetivos: "Promover a cidadania e a responsabilidade social; Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais; e Implementar a política de gestão de pessoas com foco na meritocracia" (item 5 do TR).
- 14. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** foram previstos Gestor e Fiscal no item 16 do TR, que presume-se estarem cientes dos encargos recebidos pela prática de atos no processo.
- 15. **Sustentabilidade:** No que se refere à sustentabilidade, em que pese a manifestação desta Diretoria acerca do assunto no despacho anterior, verificou-se que a justificativa apresentada pela unidade para a contratação da versão impressa, apresenta uma incongruência. A unidade ressalta no item 20 do TR que a contratação será da versão impressa, pois não haveria disponibilidade da versão digital no mercado. No entanto, em seguida, informa que é disponibilizado o



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO Diretoria de Administração

acesso *online* para uso na Biblioteca e no item 6 do TR reforça que a revista "é um periódico bastante consultado pelos nossos usuários, tanto para pesquisas presenciais quanto para pesquisas online".

Esta Diretoria compreende que, em determinados casos, é importante que se mantenha no acervo a versão impressa do periódico, especialmente daqueles em que a assinatura digital apenas garante o acesso quando há a contratação, não ficando o acervo disponível quando há interrupção do contrato. No entanto, não se sabe se é este o caso ou se há outra justificativa para a contratação da revista impressa, devendo a unidade esclarecer a dúvida.

- 16. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que não será necessária a formalização de instrumento contratual (doc. 16).
- 17. <u>Declaração do SICAF</u>: foi juntada declaração do SICAF (<u>doc. 36</u>) comprovando não haver registro de impedimento para licitar/contratar com a empresa.
- 18. **CADIN:** foi juntada aos autos a certidão do CADIN, demostrando a adimplência da empresa. (doc. 32).
- 19. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 40/2021 (doc. 22) e despacho posterior (doc. 29), reputou "regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação".
- 20. <u>Manifestação SELC:</u> o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/025/2021, considerou "cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito" (doc. 30).
- 21. <u>Disponibilidade orçamentária:</u> a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da <u>Informação n.</u> <u>SEPEOC/SEO/144/2021</u>, declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação (doc. 33).

#### **DECISÃO**

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria SEJ n. 02/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **LEX** 



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO Diretoria de Administração

**EDITORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. **61.160.768/0001-17**, para a prestação de serviços de **assinatura anual da Revista Brasileira de Direito Previdenciário**, de acordo com as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (doc. 17), no valor total de **R\$1.190,00** (um mil, cento e noventa reais), na forma do artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93, condicionada à justificativa para a contratação da versão impressa.

À Secretaria da Escola Judicial, para complementação da justificativa.

Após, à consideração da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Diretor de Administração